



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Gabinete do Prefeito

À Comissão de Justiça e Redação
Em 20 / 08 / 2018

À Comissão de Finanças e Orçamento
Em 20 / 08 / 2018

PROJETO DE LEI n.º 38 / 2018.

CÂMARA DE VEREADORES
CÓPIA
Documento não deliberado
sujeito a ser modificado ou
retirado pelo autor

"Altera o artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.969, de 17 de outubro de 2017, e dá outras providências".

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.969, de 17 de outubro de 2017, que autoriza a doação de imóvel para a construção de sede da Cooperativa Agrícola Mista Arroio Grande – COOPEARG, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Escritura Pública de Doação, em favor da Cooperativa Agrícola Mista Arroio Grande - COOPEARG, do terreno urbano objeto da matrícula n.11.933 do registro imobiliário da Comarca de Arroio Grande, situado nesta cidade, designado como lote "B", localizado na Avenida Maria Pereira das Neves, sob inscrição municipal nº9054-0, no Bairro Santana, no quarteirão 283, formado pela Avenida Maria Pereira das Neves, pela rua Sylvio Carlos Ferreira, pela Avenida Visconde de Mauá e pela BR-116, com a área de 1.705,79m², ou seja, medindo de frente quarenta e cinco metros (45,00m), pela Avenida Maria Pereira das Neves, ao sudoeste; ao nordeste, linda com o lote "C" deste desmembramento, medindo cinquenta e um metros e setenta e três centímetros (51,73m); ao noroeste, por onde mede trinta e seis metros e vinte e seis centímetros (36,26m); e finalmente, ao sudeste, linda com o lote "A" deste desmembramento, por onde mede trinta e cinco metros (35,00m), fechando o perímetro, sobre o qual existe uma estrutura de radier com 783,30m²".

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal n.º 2.969, de 17 de outubro de 2017.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em _____ de 2018.

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Gabinete do Prefeito

Registre-se e Publique-se,

Adilson da Rosa Andrade,
Secretário Municipal de Administração.

JUSTIFICATIVA:

Com nossos cordiais cumprimentos encaminhamos a esta Casa Legislativa, o presente projeto de lei que altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.969, de 17 de outubro de 2017, que autorizou a doação de imóvel para a construção da sede da Cooperativa Agrícola Mista Arroio Grande – COOPEARG.

A alteração do objeto a ser doado, decorreu de solicitação enviada pela beneficiária, visando dar destinação ao *radier* existente no terreno que pretendem e que viabilizará que a execução da obra de construção ocorra em prazo mais exíguo e com menor custo financeiro, em prol do início das atividades com geração de empregos e renda no município, especialmente dentre os envolvidos na cadeia produtiva do leite.

Por fim, espera-se que seja o presente projeto de lei aprovado, após deliberação pelos nobres integrantes desta Casa Legislativa.


LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Procuradoria Jurídica

Lei Municipal nº. 2.969, de 17 de outubro de 2017

"Autoriza a Doação de Imóvel para a construção de sede da COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA ARROIO GRANDE e dá outras providências."

LUIS HENRIQUE PERTEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Arroio Grande, no uso das suas atribuições que são conferidas por lei, faz saber, que a Câmara Municipal de Arroio Grande aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Escritura Pública de Doação, em favor da Cooperativa Agrícola Mista Arroio Grande - COOPEARG, de um terreno situado nesta cidade, designado lote "A", localizado na Avenida Maria Pereira das Neves, sob inscrição municipal nº 9023-0, no Bairro Santana, quarteirão 283, formado pela Avenida Maria Pereira das Neves, pela Rua Sylvio Carlos Ferreira, pela Avenida Visconde de Mauá e pela BR-116, com área de 3.190,82m², ou seja, medindo de frente cinquenta e cinco metros (55,00m) pela Avenida Maria das Neves, ao sudoeste; ao nordeste, linda com um imóvel da Prefeitura Municipal por onde mede quarenta e dois metros e cinquenta centímetros (42,50m); ao noroeste, linda com os lotes "B" e "C" deste desmembramento, medindo sessenta e um metros e noventa e sete centímetros (61,97m); e finalmente, ao sudoeste, linda com a BR-116, por onde mede setenta metros (70,00m), fechando o perímetro. Imóvel este lotado no Cadastro Imobiliário do Município sob a inscrição 9023-0 e devidamente registrado no Registro de Imóveis desta Cidade, Matrículas nº 11.932, às fls. 1, do Livro 2, Registro Geral, conforme Planta de Localização, anexo, que passa a ser parte da presente Lei Municipal.

Art. 2º - A Donatária utilizará o imóvel para a instalação de Fábrica de Queijos, devendo dar início na obra do prédio onde funcionará a área de produção dentro do prazo máximo de um (1) ano, e estar com o projeto concluído, com a construção da unidade de produção e comércio em plena atividade dentro do prazo máximo de três (3) anos;

§1º - A Donatária não poderá vender, permutar, ou alienar por qualquer título e forma, no todo ou em parte o referido bem dado em doação, nem dar ao imóvel aplicação diversa da prevista nesta Lei.

§2º - No caso de descumprimento do previsto no *caput* deste artigo ou no parágrafo primeiro, dar-se-á por extinta a Doação, eis que cessadas as razões que a justificaram, sendo a Doação resolvida de pleno direito, revertendo o imóvel à propriedade do município, sem que isso gere qualquer direito à indenização por benfeitoria ou obra realizada.

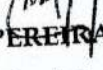


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Procuradoria Jurídica


Art. 3º - Serão de inteira responsabilidade da entidade beneficiária todos os procedimentos e despesas pertinentes à transferência do imóvel e a execução da obra, bem como a infraestrutura necessária para funcionamento das instalações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em 17 de outubro de 2017.


LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se,


Adilson da Rosa Andrade,
Secretário Municipal de Administração.

MEMORANDO SMPU Nº138/2018

Arroio Grande, 14 de agosto de 2018.

Ao Procurador Jurídico Municipal

Sr. Alessandrini Ardizzone Lima

Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para solicitar as providências legais a fim de que possamos ter a autorização para implantar uma “Agroindústria de Leite” no terreno ao lado do qual seria implantada a agroindústria originalmente. Justificamos essa troca pelo fato de já haver uma estrutura de radier com 783,30m² presente no terreno, o que facilitará a instalação desta. Em anexo segue a matrícula do terreno em questão.

Atenciosamente.



Miguel de Freitas Vidal
Assessor de Captação e Gestão de Recursos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 COMARCA DE ARROIO GRANDE
 MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE
 REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, no cartório a meu cargo, o L.º 2 - Registro Geral, encontrei a matrícula do teor seguinte:

11.933 MATRÍCULA		REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO GRANDE		FLS	MATRÍCULA
		LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL		01	11.933
		ARROIO GRANDE, 18	de abril	de 2017	

IMÓVEL: UM TERRENO urbano, situado nesta cidade, designado como lote "B", localizado na Avenida Maria Pereira das Neves, sob inscrição municipal nº 9054-0, no Bairro Santana, no quarteirão 283, formado pelas Avenida Maria Pereira das Neves, pela rua Sylvio Carlos Ferreira, pela Avenida Visconde de Mauá e pela BR-116, com a área de 1.705,79m², ou seja, medindo de frente quarenta e cinco metros (45,00m), pela Avenida Maria Pereira das Neves, ao sudoeste; ao nordeste, linda com o lote "C" deste desmembramento, medindo cinquenta e um metros e setenta e três centímetros (51,73m); ao noroeste, por onde mede trinta e seis metros e vinte e seis centímetros (36,26m); e finalmente, ao sudeste, linda com o lote "A" deste desmembramento, por onde mede trinta e cinco metros (35,00m), fechando o perímetro.-

PROPRIETÁRIA: MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE, com sede no município de , inscrita no CNPJ sob nº 88.860.366/0001-81.-

ORIGEM: matrícula 9.575 do Livro 2-RG, de 12 de janeiro de 2010, deste Ofício.

1ª Ajudante Substituta

Emolumentos: R\$ 18,70 Selo Digital nº 0014.03.1600003.03280 - R\$ 2,70 Processamento eletrônico de dados. R\$ 4,50 Selo Digital nº 0014.01.1600003.21837 - R\$ 1,40

Av-1/11.933 - Em 18 de abril de 2017. -Pren. 67838, em 11/04/2017.-

Procede-se esta averbação para constar que, a presente matrícula é aberta, em virtude de desmembramento, do imóvel supra relacionado, nos termos do requerimento firmado pelo Sr. Luis Henrique Pereira da Silva, Prefeito Municipal, datado de 20/03/2017, com firma reconhecida, anexado a certidão de cadastro nº 050/2017, expedida pela Prefeitura Municipal d/cidade, memorial descritivo, planta do imóvel, expedidos pela Arq e Urb Carolina Albuquerque - CAU nº RS 56533-4, documentos arquivados neste Cartório.

1ª Ajudante Substituta

Emolumentos: R\$ 33,70 Selo Digital nº 0014.03.1600003.03281 - R\$ 2,70. Processamento eletrônico de dados: R\$ 4,50 Selo Digital nº 0014.01.1600003.21838 - R\$ 1,40

CONTINUA NO V.º 050

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fe.

Arroio Grande/RS, 19 de abril de 2017.

Emol.: R\$ 25,60

Certidão Matrícula 11.933 - 1 página - R\$ 8,90 (0014.01.1600003.21837) - R\$ 1,40
 Matrícula em livros e arquivos - R\$ 8,60 (0014.01.1600003.21837) - R\$ 1,40
 Processamento eletrônico de dados - R\$ 4,50 (0014.01.1600003.21837) - R\$ 1,40

Maria Geni Lemos dos Santos - 1ª Ajudante Substituta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

*Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Departamento de Obras e Posturas*

CERTIDÃO

100/2018

A Prefeitura Municipal de Arroio Grande – RS, **CERTIFICA** para devidos fins de registro, cadastramento e licenciamento ambiental, que a atividade de **“Agroindústria de Leite”**, localizado em zona urbana, situada à Avenida Maria Pereira das Neves, nº 696, Bairro Santana, ZC (Zona Comercial) neste Município, com área de **1.705,79m²**, tendo como proprietário a **Prefeitura Municipal de Arroio Grande**, CNPJ: 88.860.366/0001-81, com Matrícula no Registro de Imóveis sob nº **11.933**, está em conformidade com a legislação vigente. Sendo o que me fora certificar, subscrevo e assino.

Arroio Grande, 02 de agosto de 2018.



Maichel Moncks Fonseca
Diretor do Dep. De Obras e Posturas.
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo